CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1197
www.camaraestrela-rs.com.br

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 126-01/2017

Art. 1° - O art. 1º do Projeto de Lei nº 126-01/2017, do Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1° O Transporte Coletivo, para fins da presente Lei, considera-se o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus, microônibus (vans), no âmbito urbano e distrital de caráter diário, acessível a toda a população, mediante pagamento individualizado de valores de tarifa, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público Municipal.***

Art. 2° - O § 1º do art. 44 do Projeto de Lei nº 126-01/2017, do Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 .....

> ***§1º Nas rotas intermunicipais onde a demanda também é suprida por linhas urbanas, fica proibida a cobrança de tarifas urbanas pelo coletivos intermunicipais.***

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA, 26 de outubro de 2017.

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____